

TRANSCRITO

Livro Proprio N.º
Pág. 48V e 49

Em. 27. 09. 94

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 586 DE 27 DE SETEMBRO DE 1994.

EMENTA: Concede aumento salarial extra ao funcionalismo municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguin

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários estatutários, ce letistas, comissionados, funções gratificadas, bem como aos pensio-' nistas e inativos, um reajuste salarial de 12,96% (doze inteiros e ' noventa e seis centésimos por cento), calculados sobre os vencimen-' tos de agosto de 1994, que será adicionado ao aumento concedido atra vés de M.P., que reajusta o salário mínimo a partir de 01.09.94.

Art. 29 - As despesas decerrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor næ data de sua publica ção, produzindo seus efeitos legais a partir de lº de setembro de ' 1994, revogando-se as disposições em contrário.

MENDES/RJ. em 27 de SETEMBRO de 1994.

RICARDO RAMAIHO MELLO -Prefeito Municipal -